



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4846

Publicação Diária

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:75771
477000170
Dados: 2023.02.16
17:23:49 -03'00'

DECRETO Nº 132 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0003	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2023	100%	87.326.000,00	100%	88.276.031,25

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 950.031,25 (novecentos e cinquenta mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	000	837.546,79
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	000	112.484,46
TOTAL			950.031,25

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 950.031,25 (novecentos e cinquenta mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 950.031,25 (novecentos e cinquenta mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	170	000	Fevereiro	1.050.000,00	950.031,25	2.000.031,25
Total				1.050.000,00	950.031,25	2.000.031,25

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 151 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 675 - Residência Inclusiva - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS; 676 - Proteção Social Básica - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS; 681 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220007 - MDS - FNAS / SMAS; 683 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220006 - MDS - FNAS / SMAS; 734 - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego / PRONATEC / BSM / FMAS; 823 - Serviço de Abordagem Social / FEAS - SMAS; 960 - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento a Drogadição - FIA / SMAS; 997 - Incentivo Aprimora CREAS - SEJUF / FEAS - SMAS; e a Fonte de Recursos 998 - Incentivo Aprimora CRAS - SEJUF / FEAS - SMAS, conforme as fontes destacadas na tabela do artigo 2º deste decreto.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.859.740,79 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	960 *	55.000,00
25.020.14.243.0010.6.015	3.3.90.30	960 *	25.000,00
25.020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	960 *	20.000,00
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	997 *	150.000,00
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	998 *	150.000,00
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	100.000,00
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	150.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.1.90.16	940	120.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.36	940	50.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	681 *	500.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	683 *	300.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	734 *	180.740,79
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	676 *	50.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	30.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	934	140.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	676 *	100.000,00
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	934	20.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	675 *	79.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	823 *	5.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	823 *	45.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	100.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	941	240.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	200.000,00
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	941	50.000,00
TOTAL			2.859.740,79

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.859.740,79 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.859.740,79 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	771	675	Fevereiro	0,00	79.000,00	79.000,00
25	772	676	Fevereiro	0,00	150.000,00	150.000,00
25	773	681	Fevereiro	0,00	500.000,00	500.000,00
25	774	683	Fevereiro	0,00	300.000,00	300.000,00
25	775	734	Fevereiro	0,00	180.740,79	180.740,79
25	776	823	Fevereiro	0,00	50.000,00	50.000,00
25	822	960	Fevereiro	0,00	100.000,00	100.000,00
25	831	997	Fevereiro	0,00	150.000,00	150.000,00
25	832	998	Fevereiro	0,00	150.000,00	150.000,00
25	790	934	Fevereiro	82.000,00	290.000,00	372.000,00
25	721	940	Fevereiro	0,00	120.000,00	120.000,00
25	810	940	Fevereiro	87.000,00	50.000,00	137.000,00
25	820	941	Fevereiro	46.000,00	740.000,00	786.000,00
Total				215.000,00	2.859.740,79	3.074.740,79

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de fevereiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia